



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>648</u> Data: <u>10/02/2022</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.926/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SABRINA PEREIRA MENDES – RE 14.264**, nos autos do Processo Administrativo nº 3.926/2018, onde pleiteia a concessão dos últimos 30 (trinta) dias de sua licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/02/2013 a 31/05/2018 (prazo estipulado em virtude de faltas injustificadas naquele período), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 33 do Processo Administrativo nº 3.926/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, servidora **SABRINA PEREIRA FARIA MENDES – RE 14.264**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.774.227-0, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, **licença prêmio** referente ao quinquênio de 01/02/2013 a 31/05/2018, **pelo período restante de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de abril de 2022** e término em **30 de abril de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo